



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 11004/25
-----------	--	-----------	-------------

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA

**INDICA** ao Poder Executivo, extensivo à Casa Civil, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no Assentamento Flor do Amazonas, localizado no município de Candeias do Jamari.

A Parlamentar que esta subscreve, nos termos do artigo 188 c/c o artigo 146, inciso VII do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no Assentamento Flor do Amazonas, localizado no município de Candeias do Jamari.

Plenário das Deliberações, 17 de fevereiro de 2025.

  
**DRA. TAÍSSA SOUSA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA

**Justificativa**

A presente propositura visa solicitar a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no Assentamento Flor do Amazonas, localizado no município de Candeias do Jamari.

A ação em questão, permite o acesso da comunidade aos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Estado de Rondônia. Essa ação dispõe de um conjunto de serviços essenciais, abrangendo as áreas de cidadania, educação, prevenção, saúde, beleza e lazer, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A realização no distrito contribuirá para a promoção da igualdade e inclusão social, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham acesso a direitos e serviços. A implementação desta ação também fortalecerá a parceria entre a administração pública e a comunidade, reforçando o vínculo e melhorando a comunicação e a eficácia dos serviços prestados.

A ação voltada a prestação de serviços socioassistenciais, tem o objetivo de garantir o que todos tenham acesso a seus direitos sociais assegurados pela Constituição<sup>1</sup>:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. “

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

**AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA SOUSA**

Em conformidade também com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993<sup>2</sup>, que dispõe sobre a organização da assistência social:

“Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

Entendendo a necessidade da população, solicita-se a realização de planejamento e agendamento para execução da ação Rondônia Cidadã no exercício de 2025, no Assentamento Flor do Amazonas, localizado no município de Candeias do Jamari.

Ante o exposto, requer o apoio parlamentar para a aprovação desta indicação.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

  
**DRA. TAÍSSA SOUSA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)